



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Lei N° 350/07
(Autoria do Poder Executivo)

Seropédica, de 28 de dezembro de 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 47 DA LEI MUNICIPAL
N° 337 DE 25 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Art. 47 da Lei Municipal N° 337 de 25 de junho de 2007, passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 47 – Ficam revogados os Artigos 14 ao 35 da Lei
Municipal N° 149 de 09 de novembro de 2001.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito